

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2011

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGES - LAGESPREVI, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 78.499.936/0001-04, torna público, que fará realizar em sua sede situado à Rua Cel. Serafim de Moura, 46, Centro, na cidade de Lages/SC, Credenciamento de Instituições autorizadas ou credenciadas perante os órgãos que compõem o Sistema Financeiro Nacional, a partir de 01 de abril de 2011, válido para o período de 36 (trinta e seis) meses, sem qualquer exclusividade, nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de administração de carteiras, integrando o cadastro de gestores de recursos financeiros do Lagesprevi, nos moldes previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010, em conformidade com a Lei 8.666/93, e na forma estabelecida neste Edital.

1. OBJETO

O objeto do presente Edital é o credenciamento, sem qualquer **exclusividade**, de Instituições autorizadas ou credenciadas perante os órgãos que compõem o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da legislação em vigor, para a prestação de serviços especializado de administração de carteiras, integrando o cadastro do Lagesprevi, de gestores de recursos financeiros nos moldes previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010, em conformidade com a Lei 8.666/93, e na forma estabelecida neste edital.

As Instituições interessadas neste credenciamento deverão **atualizar** seu cadastro junto ao **Lagesprevi**, ou ainda, **cadastrar-se**, apresentando os documentos necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

Estes documentos deverão ser apresentados em envelope fechado e/ou lacrado, identificado como **DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO** a qualquer momento, visto que o presente credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto no período de seu prazo de validade, que é de 36 (trinta e seis) meses a partir de 01 de abril de 2011, durante o horário de funcionamento do Lagesprevi, de segunda a sexta feira.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Somente poderão ser credenciadas para prestar serviços de administração de carteira de investimentos ao Lagesprevi, as Instituições Financeiras ou instituição autorizada ou credenciada nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de administração de carteiras, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital e que, ao final, receberão a Certidão de Registro Cadastra, que será fornecida no momento da atualização ou efetivação do seu cadastro, cumprido os requisitos estabelecidos no **item 3 deste Edital**.

2.2. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

3.1.1. A Empresa que desejar prestar serviços especializados de administração de carteiras de investimento deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores e respectivos cadastros de pessoa física - CPF;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.1.2 - **Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio **sede** da Instituição Financeira.
- f) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- g) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme Anexo II.

3.1.1.3 - **Qualificação Técnica**

- a) Credenciamento dos gestores junto a CVM;
 - b) Demonstrar experiência na gestão de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social, indicando no mínimo 5 (cinco) entidades;
- I – A comprovação de experiência na gestão de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social será feita através de Declaração, fornecida por Regime Próprio de Previdência Social, de que o interessado presta (ou) serviços de administração de carteira de investimentos, devendo conter a identificação do signatário e ser apresentada em papel timbrado, contendo o endereço e o telefone do mesmo.
- c) Certificação de agência classificadora de risco da instituição financeira e do (s) fundo(s), quando couber.

3.1.1.4 - **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datados de, no máximo, **120 (cento e vinte) dias** anteriores à data de apresentação da documentação.

SEGUNDA ETAPA: DO JULGAMENTO

3.2. Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada, observado o seu prazo de validade.

3.2.1. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.2. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

3.2.3. Será desclassificada a Instituição que desatender ao disposto no *item 2* deste Edital.

3.2.3.1. O julgamento da habilitação e a classificação das instituições e fundos serão submetidos ao Diretor Presidente do Lagesprevi, para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto deste credenciamento.

3.2.3.2. O presente credenciamento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do Certificado de Credenciamento, desde que a instituição mantenha as condições previstas e apresentadas neste Edital.

4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1 - O presente Edital de Credenciamento será processado pela diretoria executiva do RPPS, nos termos do artigo 55, inciso X, da Lei Municipal nº. 154/2001, com o auxílio da Diretoria Executiva do Lagesprevi, quando for especificamente convocada para tal, com a finalidade de realizar o julgamento das propostas apresentadas; e homologadas pelo Conselho de Administração do RPPS.

4.2. Os documentos deverão ser entregues na sede do Lagesprevi, situada a Rua Cel. Serafim de Moura, nº 46, CEP 88.502-185, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo.

4.3. A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto no período de seu prazo de validade.

4.3. Os julgamentos ocorrerão durante as reuniões da Diretoria Executiva do Lagesprevi.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita a qualquer tempo, antes do início do credenciamento previsto no preâmbulo.

5.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira

5.3. Os recursos contra decisões do Lagesprevi não terão efeito suspensivo.

5.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site WWW.lages.sc.gov.br/lagesprevi

6.2. O credenciamento de instituição financeira, não estabelece obrigação do Lagesprevi em efetuar qualquer solicitação de prestação de serviços.

6.3. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados, para prestação de serviços de administração de recursos.

6.4. A qualquer tempo, o Lagesprevi poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

6.5. As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

6.6. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito através do Lagesprevi.

6.7. Caberá ao Lagesprevi, após a decisão acerca da alocação dos recursos, exigir da Instituição credenciada:

6.7.1. Estabelecer as rotinas para o cumprimento do objeto deste Edital;

6.7.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada pelos respectivos fundos, das taxas de administração e *performance*, conforme o caso;

6.7.3. Manter os dados cadastrais devidamente atualizados perante a Instituição Financeira credenciada, além de todo e qualquer esclarecimento que venham a ser solicitados;

6.7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidores designados;

6.7.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com os termos do Credenciamento, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo Lagesprevi;

6.7.6. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação de serviços e o atendimento das exigências contratuais;

6.7.7. Comunicar formalmente à instituição financeira toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

6.7.8. Não permitir que os profissionais executem tarefas, ou deixem de executá-las, em desacordo com as ordens expedidas e condições pré-estabelecidas

6.7.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente licitação.

6.8. O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

6.8.1 É recomendada a presença do licitante, ou de representante designado para este fim, para esclarecer em sessão pública, eventuais questionamentos feitos em diligência pela **Diretoria Executiva do Lagesprevi**.

6.8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6.8.3 Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste edital em dia de expediente no Lagesprevi.

6.8.4 Quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, que possam ser suscitadas entre o Lagesprevi e a Instituição credenciada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

6.8.5 A presente licitação será regida pelos dispositivos contidos neste edital e pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.8.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Lages, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e da execução do contrato.

Newton Silveira Junior
Presidente do Lagesprevi.

ANEXO I – DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da instituição financeira)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº. _____
, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins
requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o
que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de
16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2011

(Nome e assinatura do Declarante)

(número do CPF do Declarante)

ANEXO II – DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da instituição financeira)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2011

(Nome e assinatura do Declarante)

(número do CPF do Declarante)

ANEXO III – ANEXO II
QUESTIONÁRIO PADRÃO ANDIMA *DUE DILIGENCE* PARA
FUNDOS DE INVESTIMENTO

1. SOLIDEZ PATRIMONIAL

a) RATING da Instituição obtido nos últimos 12 meses

Não tem RATING ou menor de BBB- (ou assemelhado)	ZERO
Entre BBB- e AA+ (ou assemelhado)	01
AAA- ou AAA (ou assemelhado)	02

b) Tempo que a instituição administra recursos de terceiros no Brasil

Menos de 10 anos	ZERO
De 10 a 30 anos	01
Mais de 30 anos	02

c) Patrimônio Líquido da instituição apresentado no último balanço

Até R\$ 499.000.000,00 (quatrocentos e noventa e nove milhões de reais)	ZERO
Acima de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)	01
Acima de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)	02

d) Agências situadas em:

Não possui agência em	ZERO
Possui 1 (uma) agência em	01
Possui mais de 1 (uma) agência em	02

e) Patrocínio de Atividades Sociais /Culturais

Não patrocina Atividades Sociais /Culturais	ZERO
Patrocina Atividades Sociais /Culturais	01
Patrocina Atividades Sociais /Culturais em	02

f) Segregação de Funções

Não segregava funções	ZERO
Segrega funções de administrador e custodiante	01
Segrega funções de administrador, custodiante e gestor.	02

2. DESEMPENHO DE GESTÃO: VOLUME DE RECURSOS E EXPERIÊNCIA POSITIVA – RENDA FIXA

2.1. FI/FIC Exclusivo de Títulos Públicos (IMA – IdkA).

a) Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimento.	PONTUAÇÃO
---	-----------

Até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)	ZERO
Acima de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais)	01
Acima de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais)	02

b) Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses	PONTUAÇÃO
Igual ou menor que 98% (noventa e oito por cento) do Benchmark.	ZERO
Acima de 98% (noventa e oito por cento) do BENCHMARK, até 100% (cem por cento) do BENCHMARK	01
Acima de 100% (cem por cento) do BENCHMARK	02

c) Taxa de Administração cobrada pelo fundo	PONTUAÇÃO
Acima de 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento) ao ano	ZERO
De 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento) a 0,30% a.a (trinta centésimos por cento)	01
Abaixo de 0,30% a.a (trinta centésimos por cento)	02

d) Taxa de performance	PONTUAÇÃO
Acima de 20% do que exceder a variação de 100% do BENCHMARK no período	ZERO
Até 20% do que exceder a variação de 100% do BENCHMARK no período	01
Não há cobrança	02

2.2. FI/FIC REFERENCIADO RENDA FIXA

a) Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimento.	PONTUAÇÃO
Até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)	ZERO
Acima de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) e até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)	01
Acima de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)	02

b) Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses	PONTUAÇÃO
Igual ou menor que 98% (noventa e oito por cento) do BENCHMARK	ZERO
Acima de 98% (noventa e oito por cento) do BENCHMARK,	01

até 100% (cem por cento) do BENCHMARK	
Acima de 100% (cem por cento) do BENCHMARK	02

c) Taxa de Administração cobrada pelo fundo	PONTUAÇÃO
Acima de 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento) ao ano	ZERO
De 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento) a 0,30% a.a (trinta centésimos por cento)	01
Abaixo de 0,30% a.a (trinta centésimos por cento)	02

d) Taxa de performance	PONTUAÇÃO
Acima de 20% do que exceder a variação de 100% do BENCHMARK no período	ZERO
Até 20% do que exceder a variação de 100% do BENCHMARK no período	01
Não há cobrança	02

e) Nota de RATING do fundo	PONTUAÇÃO
Não possui RATING	ZERO
Entre Nota de RATING BBB- e AA+1 (ou assemelhado)	01
Nota de RATING AAA- ou AAA 2 (ou assemelhado)	02

2.3. FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS (FIDCS) ABERTOS.

a) Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimento.	PONTUAÇÃO
Até R\$ 150.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)	ZERO
Acima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) e até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)	01
Acima de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)	02

b) Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses	PONTUAÇÃO
Igual ou menor que 100% (cem por cento) do BENCHMARK	ZERO
Acima de 100% (cem por cento) do BENCHMARK, até 105% (cento e cinco por cento) do BENCHMARK	01
Acima de 105% (cento e cinco por cento) do BENCHMARK	02

c) Taxa de Administração cobrada pelo fundo	PONTUAÇÃO
Acima de 1,00% a.a (um por cento) ao ano	ZERO

De 1,00% a.a (um por cento) a 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento)	01
Abaixo de 0,50% a.a (cinquenta por cento)	02

d) Taxa de performance	PONTUAÇÃO
Acima de 20% do que exceder a variação de 100% do BENCHMARK no período	ZERO
Até 20% do que exceder a variação de 100% do BENCHMARK no período	01
Não há cobrança	02

e) Nota de RATING do fundo	PONTUAÇÃO
Não possui RATING	ZERO
Entre Nota de RATING BBB- e AA+1 (ou assemelhado)	01
Nota de RATING AAA- ou AAA 2 (ou assemelhado)	02

2.4. FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS (FIDCS) FECHADOS.

a) Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimento.	PONTUAÇÃO
Até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)	ZERO
Acima de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)	01
Acima de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)	02

b) Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses	PONTUAÇÃO
Igual ou menor que 100% (cem por cento) do BENCHMARK	ZERO
Acima de 100% (cem por cento) do BENCHMARK, até 105% (cento e cinco por cento) do BENCHMARK	01
Acima de 105% (cento e cinco por cento) do BENCHMARK	02

c) Taxa de Administração cobrada pelo fundo	PONTUAÇÃO
Acima de 1,00% a.a (um por cento) ao ano	ZERO
De 1,00% a.a (um por cento) a 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento)	01
Abaixo de 0,50% a.a (cinquenta por cento)	02

d) Taxa de performance	PONTUAÇÃO
Acima de 20% do que exceder a variação de 100% do BENCHMARK no período	ZERO
Até 20% do que exceder a variação de 100% do	01

BENCHMARK no período	
Não há cobrança	02

e) Nota de RATING do fundo	PONTUAÇÃO
Não possui RATING	ZERO
Entre Nota de RATING BBB- e AA+1 (ou assemelhado)	01
Nota de RATING AAA- ou AAA 2 (ou assemelhado)	02

2.5. FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA CLASSIFICADO COMO "CREDITO PRIVADO".

a) Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimento.	PONTUAÇÃO
Até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)	ZERO
Acima de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)	01
Acima de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)	02

b) Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses	PONTUAÇÃO
Igual ou menor que 100% (cem por cento) do BENCHMARK	ZERO
Acima de 100% (cem por cento) do BENCHMARK, até 105% (cento e cinco por cento) do BENCHMARK	01
Acima de 105% (cento e cinco por cento) do BENCHMARK	02

c) Taxa de Administração cobrada pelo fundo	PONTUAÇÃO
Acima de 1,00% a.a (um por cento) ao ano	ZERO
De 1,00% a.a (um por cento) a 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento)	01
Abaixo de 0,50% a.a (cinquenta por cento)	02

d) Taxa de performance	PONTUAÇÃO
Acima de 20% do que exceder a variação de 100% do BENCHMARK no período	ZERO
Até 20% do que exceder a variação de 100% do BENCHMARK no período	01
Não há cobrança	02

e) Nota de RATING do fundo	PONTUAÇÃO
Não possui RATING	ZERO

Entre Nota de RATIG BBB- e AA+1 (ou assemelhado)	01
Nota de RATING AAA- ou AAA 2 (ou assemelhado)	02

3. DESEMPENHO DE GESTÃO: VOLUME DE RECURSOS E EXPERIÊNCIA POSITIVA – RENDA VARIÁVEL

3.1. FI/FIC PREVIDENCIÁRIOS DE AÇÕES:

a) Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimentos.	PONTUAÇÃO
Até R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais)	ZERO
Acima de R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais) e até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)	01
Acima de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)	02

b) Experiência profissional do gestor de investimento no mercado financeiro	PONTUAÇÃO
Menos de 10 (dez) anos	ZERO
De 10 anos a 20 anos	01
Acima de 20 anos	02

c) Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses	PONTUAÇÃO
Igual ou menor que 100% (cem por cento) do BENCHMARK.	ZERO
Acima de 100% (cem por cento) do BENCHMARK até 105% (cento e cinco por cento) do BENCHMARK	01
Acima de 105% (cento e cinco por cento) do BENCHMARK.	02

d) Taxa de Administração cobrada pelo fundo	PONTUAÇÃO
Acima de 3,00% a.a (três por cento) ao ano	ZERO
De 3,00% a.a (três por cento) a 2,00% a.a (dois por cento)	01
Abaixo de 2,00% a.a (dois por cento)	02

e) Premiações obtidas pelos gestores/fundo nos últimos 5 anos	PONTUAÇÃO
Nenhuma	ZERO
De 1 a 5 premiações	01
Acima de 5 premiações	02

3.2. FI/FIC FUNDOS DE INVESTIMENTOS REFERENCIADOS EM AÇÕES:

a) Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimentos.	PONTUAÇÃO
Até R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais)	ZERO
Acima de R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais) e até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)	01
Acima de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)	02

b) Experiência profissional do gestor de investimento no mercado financeiro	PONTUAÇÃO
Menos de 10 (dez) anos	ZERO
De 10 anos a 20 anos	01
Acima de 20 anos	02

c) Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses	PONTUAÇÃO
Igual ou menor que 100% (cem por cento) do IBOVESPA ou IBrX.	ZERO
Acima de 100% (cem por cento) do IBOVESPA ou IBrX até 105% (cento e cinco por cento) do IBOVESPA ou IBrX.	01
Acima de 105% (cento e cinco por cento) do IBOVESPA ou IBrX.	02

d) Taxa de Administração cobrada pelo fundo	PONTUAÇÃO
Acima de 3,00% a.a (três por cento) ao ano	ZERO
De 3,00% a.a (três por cento) a 2,00% a.a (dois por cento)	01
Abaixo de 2,00% a.a (dois por cento)	02

e) Premiações obtidas pelos gestores/fundo nos últimos 5 anos	PONTUAÇÃO
Nenhuma	ZERO
De 1 a 5 premiações	01
Acima de 5 premiações	02

3.3. FI/FIC AÇÕES EM ÍNDICES REFERENCIADOS EM AÇÕES:

a) Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimentos.	PONTUAÇÃO
---	------------------

Até R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais)	ZERO
Acima de R\$100.000.000,00 (Cem milhões de reais) e até R\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de reais)	01
Acima de R\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de reais)	02

b) Experiência profissional do gestor de investimento no mercado financeiro	PONTUAÇÃO
Menos de 10 (dez) anos	ZERO
De 10 anos a 20 anos	01
Acima de 20 anos	02

c) Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses	PONTUAÇÃO
Igual ou menor que 100% (cem por cento) do IBOVESPA ou IBrX.	ZERO
Acima de 100% (cem por cento) do IBOVESPA ou do IBrX até 105% (cento e cinco por cento) do IBOVESPA ou IBrX	01
Acima de 105% (cento e cinco por cento) do IBOVESPA ou IBrX.	02

d) Taxa de Administração cobrada pelo fundo	PONTUAÇÃO
Acima de 3,00% a.a (três por cento) ao ano	ZERO
De 3,00% a.a (três por cento) a 2,00% a.a (dois por cento)	01
Abaixo de 2,00% a.a (dois por cento)	02

e) Premiações obtidas pelos gestores/fundo nos últimos 5 anos	PONTUAÇÃO
Nenhuma	ZERO
De 1 a 5 premiações	01
Acima de 5 premiações	02

3.4. FI/FIC AÇÕES:

a) Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimentos.	PONTUAÇÃO
Até R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais)	ZERO
Acima de R\$100.000.000,00 (Cem milhões de reais) e até R\$ 250.000.000,00 (Duzentos milhões de reais)	01
Acima de R\$ 200.000.000,00 (Duzentos e cinquenta milhões de reais)	02

b) Experiência profissional do gestor de investimento no mercado financeiro	PONTUAÇÃO
Menos de 10 (dez) anos	ZERO
De 10 anos a 20 anos	01
Acima de 20 anos	02

c) Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses	PONTUAÇÃO
Igual ou menor que 100% (cem por cento) do IBOVESPA ou IBrX.	ZERO
Acima de 100% (cem por cento) do IBOVESPA ou do IBrX até 105% (cento e cinco por cento) do IBOVESPA ou IBrX	01
Acima de 105% (cento e cinco por cento) do IBOVESPA ou IBrX.	02

d) Taxa de Administração cobrada pelo fundo	PONTUAÇÃO
Acima de 3,00% a.a (três por cento) ao ano	ZERO
De 3,00% a.a (três por cento) a 2,00% a.a (dois por cento)	01
Abaixo de 2,00% a.a (dois por cento)	02

e) Premiações obtidas pelos gestores/fundo nos últimos 5 anos	PONTUAÇÃO
Nenhuma	ZERO
De 1 a 5 premiações	01
Acima de 5 premiações	02

3.5. FI/FIC MULTIMERCADO

a) Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimentos.	PONTUAÇÃO
Até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)	ZERO
Acima de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)	01
Acima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)	02

b) Experiência profissional do gestor de investimento no mercado financeiro	PONTUAÇÃO
--	------------------

Menos de 10 (dez) anos	ZERO
De 10 anos a 20 anos	01
Acima de 20 anos	02

c) Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses	PONTUAÇÃO
Igual ou menor que 100% (cem por cento) do BENCHMARK.	ZERO
Acima de 100% (cem por cento) do BENCHMARK até 105% (cento e cinco por cento) do BENCHMARK.	01
Acima de 105% (cento e cinco por cento) do BENCHMARK.	02

d) Taxa de performance	PONTUAÇÃO
Acima de 20% do que exceder a variação de 100% do BENCHMARK no período	ZERO
Até 20% do que exceder a variação de 100% do BENCHMARK no período	01
Não há cobrança	02

e) Taxa de Administração cobrada pelo fundo	PONTUAÇÃO
Acima de 3,00% a.a (três por cento) ao ano	ZERO
De 3,00% a.a (três por cento) a 2,00% a.a (dois por cento)	01
Abaixo de 2,00% a.a (dois por cento)	02

3.6. FI/FIC PARTICIPAÇÕES:

a) Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimentos.	PONTUAÇÃO
Até R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta milhões de reais)	ZERO
Acima de R\$150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de reais) e até R\$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de reais)	01
Acima de R\$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de reais)	02

b) Experiência profissional do gestor de investimento no mercado financeiro	PONTUAÇÃO
Menos de 10 (dez) anos	ZERO
De 10 anos a 20 anos	01
Acima de 20 anos	02

c) Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses	PONTUAÇÃO
Igual ou menor que 100% (cem por cento) do IBOVESPA ou IBrX.	ZERO
Acima de 100% (cem por cento) do IBOVESPA ou do IBrX até 105% (cento e cinco por cento) do IBOVESPA ou IBrX	01
Acima de 105% (cento e cinco por cento) do IBOVESPA ou IBrX.	02

d) Taxa de performance	PONTUAÇÃO
Acima de 20% do que exceder a variação de 100% do BENCHMARK no período	ZERO
Até 20% do que exceder a variação de 100% do BENCHMARK no período	01
Não há cobrança	02

e) Taxa de Administração cobrada pelo fundo	PONTUAÇÃO
Acima de 3,00% a.a (três por cento) ao ano	ZERO
De 3,00% a.a (três por cento) a 2,00% a.a (dois por cento)	01
Abaixo de 2,00% a.a (dois por cento)	02

3.6. FI/FIC IMOBILIÁRIOS:

a) Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimentos.	PONTUAÇÃO
Até R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta milhões de reais)	ZERO
Acima de R\$150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de reais) e até R\$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de reais)	01
Acima de R\$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de reais)	02

b) Experiência profissional do gestor de investimento no mercado financeiro	PONTUAÇÃO
Menos de 10 (dez) anos	ZERO
De 10 anos a 20 anos	01
Acima de 20 anos	02

c) Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses	PONTUAÇÃO
Igual ou menor que 100% (cem por cento) do IBOVESPA ou	ZERO

IBrX.	
Acima de 100% (cem por cento) do IBOVESPA ou do IBrX até 105% (cento e cinco por cento) do IBOVESPA ou IBrX	01
Acima de 105% (cento e cinco por cento) do IBOVESPA ou IBrX.	02

d) Taxa de performance	PONTUAÇÃO
Acima de 20% do que exceder a variação de 100% do BENCHMARK no período	ZERO
Até 20% do que exceder a variação de 100% do BENCHMARK no período	01
Não há cobrança	02

e) Taxa de Administração cobrada pelo fundo	PONTUAÇÃO
Acima de 3,00% a.a (três por cento) ao ano	ZERO
De 3,00% a.a (três por cento) a 2,00% a.a (dois por cento)	01
Abaixo de 2,00% a.a (dois por cento)	02

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Avaliação Pontuação

1. SOLIDEZ PATRIMONIAL (somente para as instituições habilitadas)

- abaixo de 5 pontos: não credenciado
- de 5 pontos em diante: credenciado

2. DESEMPENHO DE GESTÃO – RENDA FIXA (somente para as instituições credenciadas)

- Abaixo de 3 pontos por fundo de investimento: não credenciado
- 3 pontos: credenciado podendo receber aporte financeiro de até 20% do valor destinado ao fundo, de acordo com a distribuição dada pela política de investimentos.
- 4 pontos: credenciado para até 50%
- 5 pontos: credenciado para até 80%
- 6 pontos: credenciado para até 100%

3. DESEMPENHO DE GESTÃO – RENDA VARIÁVEL (somente para as instituições credenciadas)

- Abaixo de 3 pontos por fundo de investimento: não credenciado
- 3 pontos: credenciado podendo receber aporte financeiro de até 20% do valor destinado ao fundo, de acordo com a distribuição dada pela política de investimentos.
- 4 pontos: credenciado para até 50%
- 5 pontos: credenciado para até 80%
- 6 pontos: credenciado para até 100%

ANEXO V – PROPOSTA TÉCNICA

1. SOLIDEZ PATRIMONIAL

Avaliação Pontuação

- a) RATING
- b) Tempo
- c) Patrimônio Líquido.
- d) Agências
- e) Patrocínios
- f) Segregação de Funções
- Total

2. DESEMPENHO DE GESTÃO (Por Fundo)

FI/FIC TÍTULOS PÚBLICOS (IMA-B – IRF-M)

Pontuação

- a) Montante de recursos
- b) Rentabilidade
- c) Taxa de administração
- d) Taxa de performance
- Total

FI/FIC PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA

Pontuação

- a) Montante de recursos
- b) Rentabilidade
- c) Taxa de administração
- d) Taxa de performance
- Total

FI/FIC RENDA FIXA Pontuação

- a) Montante de recursos
- b) Rentabilidade
- c) Taxa de administração
- d) Taxa de performance
- e) RATING
- Total

FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS (FIDC)

ABERTOS Pontuação

- a) Montante de recursos
- b) Rentabilidade

- c) Taxa de administração
 - d) Taxa de performance
 - e) RATING
- Total

FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS (FIDC)

FECHADOS Pontuação

- a) Montante de recursos
 - b) Rentabilidade
 - c) Taxa de administração
 - d) Taxa de performance
 - e) RATING
- Total

FUNDOS DE INVESTIMENTOS "CRÉDITO PRIVADO"

- a) Montante de recursos
 - b) Rentabilidade
 - c) Taxa de administração
 - d) Taxa de performance
 - e) RATING
- Total

3. DESEMPENHO DE GESTÃO: VOLUME DE RECURSOS E EXPERIÊNCIA POSITIVA RENDA VARIÁVEL

FI/FIC PREVIDENCIÁRIO EM AÇÕES Pontuação

- a) Montante de recursos
 - b) Experiência profissional do gestor
 - c) Rentabilidade
 - d) Taxa de administração
 - e) Premiações
- Total

FI/FIC EM ÍNDICES DE AÇÕES Pontuação

- a) Montante de recursos
 - b) Experiência profissional do gestor
 - c) Rentabilidade
 - d) Taxa de administração
 - e) Premiações
- Total

FI/FIC AÇÕES Pontuação

- a) Montante de recursos
 - b) Experiência profissional do gestor
 - c) Rentabilidade
 - d) Taxa de administração
 - e) Premiações
- Total

FI/FIC MULTIMERCADO Pontuação

- a) Montante de recursos
 - b) Taxa de performance
 - c) Rentabilidade
 - d) Taxa de administração
 - e) Premiações
- Total

FI/FIC PARTICIPAÇÕES Pontuação

- a) Montante de recursos
 - b) Taxa de performance
 - c) Rentabilidade
 - d) Taxa de administração
 - e) Premiações
- Total

FI/FIC IMOBILIÁRIOS Pontuação

- a) Montante de recursos
 - b) Taxa de performance
 - c) Rentabilidade
 - d) Taxa de administração
 - e) Premiações
- Total